

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Espumoso

Secretaria Municipais

Necessidade da Administração: **contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção técnica dos equipamentos eletrônicos pertencentes a torre e ao sistema de recepção e transmissão, bem como zeladoria externa do local.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação direta é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção técnica qualificada aos equipamentos eletrônicos pertencentes a torre de TV digital e ao sistema de recepção e transmissão, mantendo-os em perfeitas condições de uso, efetuando as manutenções preventivas dos mesmos e zelando pelo patrimônio municipal, bem como zeladoria externa do local aonde se situa a torre com sistema digital implantado no Município, mantendo o local em perfeitas condições, pintando, monitorando 24 horas por dia, efetuando reparos, quando necessário, sem custo para o Município, com a presença diária do técnico para visualização do local, mantendo-o apto a transmitir os sinais de TV aberta do Município e efetuando as conversações com as emissoras das quais fazem parte da torre para manter o sistema atualizado. O local de prestação do serviço se situa na Rua General Candoca, nº 115, em frente ao cemitério Municipal de Espumoso.

A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar n.º 1667/2025 realizado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1.1 Serviços comuns;

3.1.2 O Serviço possui natureza continuada.

3.2 Duração Inicial do Contrato:

3.2.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Modalidade

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Requisitos de documentação:

3.4.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

3.4.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

3.4.3. A empresa deverá possuir atestado de qualificação técnica e declaração de que possui profissional habilitado para realização do serviço.

3.5 Obrigações das partes:

3.5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.5.2 São obrigações da CONTRATADA:



- I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;
- IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;
- V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6 Hipóteses de sanções e extinção contratual

3.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
 - II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- 

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.7 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.7.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.7.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

3.7.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato.

Os reparos e manutenções deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência ou detecção do problema. Caberá a empresa fazer o monitoramento do correto funcionamento dos equipamentos.



A administração indica o servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo: Giovani Ross

Gestor: Luiz Eduardo Helder

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o previsto no contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente mediante a entrega do relatório das atividades desenvolvidas no mês, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



O fornecedor será contratado na modalidade **Dispensa**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção técnica qualificada aos equipamentos eletrônicos pertencentes a torre de TV digital e ao sistema de recepção e transmissão, mantendo-os em perfeitas condições de uso, efetuando as manutenções preventivas dos mesmos e zelando pelo patrimônio municipal, bem como zeladoria externa do local aonde se situa a torre com sistema digital implantado no Município, mantendo o local em perfeitas condições, pintando, monitorando 24 horas por dia, efetuando reparos, quando necessário, sem custo para o Município, com a presença diária do técnico para visualização do local, mantendo-o apto a transmitir os sinais de TV aberta do Município e efetuando as conversações com as emissoras das quais fazem parte da torre para manter o sistema atualizado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	VR. UNIT.	TOTAL
01	contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção técnica qualificada aos equipamentos eletrônicos pertencentes a torre de TV digital e ao sistema de recepção e transmissão.	MENSAL	12 MESES	R\$ 5.130,00	61.560,00

VALOR TOTAL: 61.560,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais) para um período de 12 meses.

“A escolha do menor preço representa uma economia para a administração, sem comprometer a qualidade, o fornecedor selecionado atende a todas as especificações técnicas exigidas e a qualidade dos produtos e serviços é satisfatória, mesmo com o orçamento abaixo da média encontrada”

O valor da proposta selecionada é de R\$58.800,00, sendo R\$4.900,00 por mês.

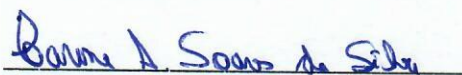
8. VALORES REFERENCIAL

O preço estimado da futura contratação tem como parâmetro o valor da menor proposta realizada com três empresas locais, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3.595/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

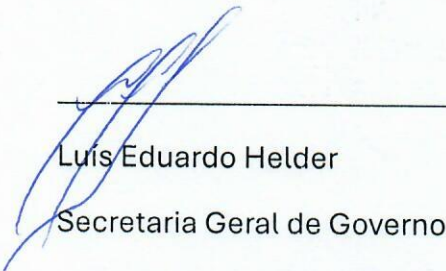
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotação orçamentária conforme segue:

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS GERAL DE GOVERNO - 2014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3390.39.00	544
-----------------------------------	--	--	------------	-----



Carine Aparecida Soares da Silva

Diretora Geral de Licitações


Luis Eduardo Helder

Secretaria Geral de Governo